

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 057/2021 – CIB

Goiânia, 26 de abril de 2021.

Aprova AD REFERENDUM o credenciamento/habilitação do Hospital Estadual de Urgências, Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, CNES 7743068, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, no Município de Goiânia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2– O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3– A necessidade da garantia da assistência na alta complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Estado de Goiás;
- 4 – A conformação da Rede de Atenção na Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia pela SES/GO;
- 5 – A informação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que o credenciamento/habilitação do Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, CNES 7743068, na atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia atende aos requisitos da Portaria nº 90/SAS/MS, de 27/03/2009, Anexo I – Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o credenciamento/habilitação do Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, CNES 7743068, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, no Município de Goiânia, nas seguintes tipologias: 155/001 – Serviço de Traumatologia e Ortopedia; 155/002 – Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos de idade); 155/003 – Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 100/2020 – CIB, de 22 de setembro de 2020.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/04/2021, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020145464** e o código CRC **5FDFD9DB**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO

Referência: Processo nº 202100010016357



SEI 000020145464